

Este documento foi digitalizado e confere com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**CARTA DE INTENÇÃO**

**Concessão de direito real de uso de lotes urbanos destinados através do  
Edital de Chamamento Público nº3444/2023**

Serafina Corrêa, 24 de Novembro de 2023.

Sr. Amilton Paniz dos Santos

Representante legal

Empresa: Amilton Paniz dos Santos Me

CNPJ nº14.797.210/0001-67

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada e na Área Industrial Salete, no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 30 de outubro a 10 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 344/2023 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e na Área Industrial Salete. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a comissão específica de avaliação e seleção constituída pela Portaria nº1.147, analisou os documentos e informações apresentadas, aonde constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº344/2023.

Em 20 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando a Sra. Andresa de DeNegri se fez presente. O lote sorteado para a empresa, Amilton Paniz dos Santos Me, foi o Lote nº 12 da Quadra "C" localizado na Área Industrial Salete, com área de 450,00 m<sup>2</sup>.

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no Município de acordo com a Lei Municipal nº3941/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## Serafina Corrêa

O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da empresa, **AMILTON PANIZ DOS SANTOS ME**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após dez anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3941/2021 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

### MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3941/2021 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

### EMPRESA:

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Salete no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão;
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 18 meses, a contar da **AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**.
- Aumentar o faturamento durante o período de 08 (oito) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 40%, partindo da base mínima de R\$ 333.964,74 referente aos últimos 12 meses apresentado no edital.
- Aumentar o nº de empregos formais em no mínimo 03 (três), durante o período de 8 (oito) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 03 (três) no momento da inscrição.  
Após o 8º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.
- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

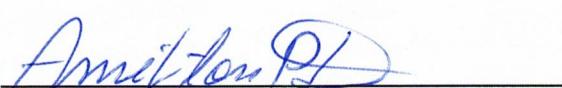
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

  
Valdir Bianchett

**Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS**

**ACEITE**

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o lote nº12 da Quadra "C" para fins de instalação e ou ampliação da empresa

  
Amilton Paniz dos Santos

**Representante Legal**  
**AMILTON PANIZ DOS SANTOS ME**

